



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.637, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº. 1.411/2013.**

O Povo do Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº. 1.411, de 16 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A creche municipal localizada em Guarda dos Ferreiros, na Avenida Hermenegildo José de Oliveira, nº 262, passa a ser denominada "Centro Municipal de Educação Infantil Maria Auxiliadora Resende da Silva".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 01 de outubro de 2019.


VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

1
LEI PUBLICADA NO MURAL EM 01/10/2019

PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração